



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DECRETO MUNICIPAL N.º 045 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PUBLICADO**

DATA: 06/02/2024  
EDIÇÃO Nº 2957  
FLS: 138  
ASS. Schmidt

Declara de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental de obras voltadas à pavimentação asfáltica de estradas, as áreas que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a exigência legal de declaração de Utilidade Pública para instruir o procedimento de Autorização Ambiental em empreendimentos públicos de pavimentação de estrada consolidada;

Considerando que as obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário são necessárias para o desenvolvimento Municipal, pois são de extrema relevância social, econômica, bem como estão ligadas à qualidade de vida da população;

Considerando a necessidade de execução de obras de infraestrutura de melhoramento urbano para garantia do Direito Fundamental à cidade, previsto na Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

Considerando proporcionar maior segurança à população, aos moradores das comunidades e demais usuários das vias, bem como para melhorar o escoamento de produtos agropecuários, o transporte escolar e a trafegabilidade de pessoas;

Considerando a Resolução SEMA nº 46 de 17/06/2015, a qual estabelece requisitos, definições, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos referentes ao Licenciamento Ambiental e Regularização Ambiental de empreendimentos viários terrestres, públicos e privados, a serem cumpridos no território do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 3º, VIII, alínea "c" da Lei Federal nº 12.651/2012, o qual visa demonstrar que as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, são compreendidos como de utilidade pública;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental junto ao Órgão Ambiental competente (IAT-PR), as áreas denominadas:

I - Pavimentação asfáltica na comunidade Linha Gaúcha - a partir da Estaca 0 na Coordenada 26° 4' 55.10"S / 53° 10' 44.07" O até a estaca final Coordenada 26° 4' 41.92"S / 53° 10' 43.92" O.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

Art. 2º As áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto se destinam à execução de obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário, especificamente pavimentação asfáltica no Município de Francisco Beltrão-PR.

Art. 3º As obras a serem realizadas nas áreas estabelecidas no art. 1º deste Decreto são embasadas em questões técnicas levantadas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, assim, devidamente caracterizadas em projetos, plano de trabalho e memorial descritivo e especificações técnicas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL